

TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho sob demanda, bem como suporte técnico e manutenção corretiva, para atendimento ao LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - MICROCOMPUTADOR COM WINDOWS 11 PRO, CONFIGURAÇÃO BÁSICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.	UN	3
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - MICROCOMPUTADOR COM WINDOWS 11 PRO, CONFIGURAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.	UN	3
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - NOTEBOOK COM WINDOWS 11 PRO + MOCHILA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, CONFIGURAÇÃO PADRÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.	UN	10
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - NOTEBOOK COM WINDOWS 11 PRO + MOCHILA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, CONFIGURAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.	UN	2
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - MONITOR 21,5", COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.	UN	20

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Todos os dispositivos/equipamentos fornecidos no âmbito da presente contratação **deverão ser novos**, de **primeiro uso**, **sem uso anterior**, **sem recondicionamento ou remanufatura**, devendo estar em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR - CONFIGURAÇÃO PADRÃO

3.1.2.1. Placa-mãe

- I - Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para conectores internos e interfaces integrados à placa-mãe:
- **2 (duas) interfaces SATA** (6 Gb/s ou superior);
 - **2 (dois) slots para memória** DDR4 ou DDR5;
 - **1 (um) slot PCI Express x1** (ou superior) e **1 (um) slot PCI Express x16** (ou superior), quando aplicável ao formato do gabinete (SFF), aceitando-se arquitetura equivalente em modelos compactos corporativos.
- II - Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para conectores no painel traseiro, integrados à placa-mãe:
- **2 (duas) portas USB** (USB 2.0 ou superior);
 - **1 (uma) porta RJ-45** padrão **Gigabit Ethernet**, autosenso, full-duplex, com função **Wake-on-LAN** e suporte a **PXE**;
 - **2 (duas) conexões digitais para monitor**, sendo aceitas combinações como **HDMI/DisplayPort/USB-C (modo DisplayPort)**.
 - Caso exista VGA, será aceita como adicional, porém **não obrigatória**.

3.1.2.2. Rede sem Fio

- Padrão **IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior**, recomendável **802.11ax (Wi-Fi 6/6E)**, com suporte mínimo **2x2** (MIMO) ou superior, compatível com rede corporativa (ex.: WPA2-Enterprise/WPA3, quando aplicável).

3.1.2.3. BIOS

- Deverá ser do tipo **UEFI**, compatível com **Inicialização Segura (Secure Boot)**;
- Deverá permitir configurar senhas para:
- Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS/UEFI;
- Boot do microcomputador;
- Configuração exibida em **português ou inglês**.

3.1.2.4. Processador

- Suporte à tecnologia **64 bits**;
- Nº mínimo de núcleos: **6 (seis)**;
- Nº mínimo de threads: **12 (doze)**;
- Frequência base: **2.5 GHz** ou superior;
- **Performance mínima de 18.000 pontos no PassMark PerformanceTest (CPU Mark)**, ou benchmark equivalente aceito no TR;
- O processador deverá constar na **lista de processadores suportados do Windows 11** (versão aplicável), com comprovação por documentação oficial;
- Processador gráfico **integrado** (ou superior).

3.1.2.5. **Placa gráfica**

- Gráficos integrados ou dedicados, compatível com **DirectX 12** ou superior.

3.1.2.6. **Memória RAM**

- Memória RAM tipo **DDR4/DDR5**, com no mínimo **16 (dezesesseis) GB instalados**;
- A placa-mãe e o processador devem permitir expansão para no mínimo **64 (sessenta e quatro) GB**.

3.1.2.7. **Unidade de Armazenamento**

- **Uma unidade de armazenamento interna (SSD)** do tipo **NVMe (PCIe)** com capacidade mínima de **512 (quinhentos e doze) GB**.

3.1.2.8. **Fonte de Alimentação**

- Fonte com **80% ou mais de eficiência energética** em 20%, 50% e 100% da carga nominal (**80 PLUS Padrão ou superior**);
- Cabo de alimentação elétrica com plugue macho conforme **NBR 14136**;
- Tensão de entrada **100-240 VCA**, 50/60 Hz, seletor automático;
- Tecnologia **PFC ativo**.

3.1.2.9. **Áudio**

- Áudio integrado, compatível com padrão **HDA (High Definition Audio)**.

3.1.2.10. **Monitor de LCD/LED**

I - Monitor LCD/LED de **21,5"** ou superior, com:

- Resolução mínima **Full HD (1920x1080 a 60 Hz)**;
- Proporção **16:9**;
- Entradas: **mínimo 1 HDMI e 1 DisplayPort** ou VGA (aceita equivalência);
- Tensão 100-240 VAC, 50/60 Hz;
- Regulagem de inclinação;
- Cor predominante **preto ou cinza**;
- Conformidade ambiental (RoHS) por documentação oficial/declaração.

3.1.2.11. **Gabinete**

- Padrão **Small Form Factor (SFF)** (ou equivalente corporativo compacto);
- Possuir condição para trava/cabo de segurança (slot tipo Kensington ou equivalente);
- Indicadores frontais de operação (ligado/desligado);
- Cor predominante **preto ou cinza**;
- Mínimo **6 portas USB 2.0 ou superior**, sendo ao menos **2 (duas) USB 3.x** (não será aceito hub para compor quantitativo mínimo);
- Interface de áudio frontal tipo combo (fone/microfone) ou equivalente;
- Botão liga/desliga.

3.1.2.12. **Teclado**

- Padrão de cor compatível com o gabinete;
- Tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), padrão **ABNT2**;
- Conectividade **USB**;
- Regulagem de inclinação; Plug and Play;
- Indicação Caps/Num/Scroll (LED ou mensagem);
- Grafismo permanente.

3.1.2.13. **Mouse**

- Conectividade **USB**;
- Padrão de cor compatível;
- Plug and Play;
- Sensor óptico (LED/laser);

- Resolução mínima **800 dpi**;
- Ambidestro; tamanho normal;
- 2 botões + scroll.

3.1.2.14. Sistema Operacional

- **Microsoft Windows 11 Pro** (ou versão superior), **64 bits**, em português do Brasil, devidamente licenciado para locação;
- Fornecer meio de restauração (imagem/partição/mídia ou procedimento oficial).

3.1.2.15. Requisitos de Atendimento Técnico / Conformidades

- Conformidade com **Portaria INMETRO nº 170/2012** (ou norma vigente aplicável), por certificado/documentação oficial/autodeclaração;
- Conformidade ambiental (RoHS) por certificado/documentação/autodeclaração.

3.1.2.16. Outros Requisitos

- Equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) em cores neutras **preto ou cinza**;
- Suportar uso de **até 2 monitores simultaneamente**;
- **TPM 2.0** (on-board ou fTPM) sem adaptações;
- Entrega em lote com equipamentos idênticos (mesmo modelo), admitindo substituição por modelo igual ou superior se descontinuado;
- Não instalar software adicional além do Windows e itens necessários ao suporte do equipamento (exceto softwares livres/OEM);
- Disponibilização de drivers e firmwares em site oficial do fabricante;
- Acompanhar cabos e acessórios necessários.

3.1.3. ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR - CONFIGURAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO

3.1.3.1. Placa-mãe

- I - Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para conectores internos e interfaces integrados à placa-mãe:
 - **2 (duas) interfaces SATA** (6 Gb/s ou superior);
 - **2 (dois) slots para memória** DDR4 ou DDR5;
 - **1 (um) slot PCI Express x1** (ou superior) e **1 (um) slot PCI Express x16** (ou superior).
- II - Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para conectores no painel traseiro, integrados à placa-mãe:
 - **2 (duas) portas USB** (USB 2.0 ou superior);
 - **1 (uma) porta RJ-45** padrão **Gigabit Ethernet**, autosenso, full-duplex, com função **Wake-on-LAN** e suporte a **PXE**;
 - **2 (duas) conexões digitais para monitor**, sendo aceitas combinações como **HDMI/DisplayPort/USB-C (modo DisplayPort)**;
 - Caso exista VGA, será aceita como adicional, porém **não obrigatória**.

3.1.3.2. Rede sem Fio

- Padrão **IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5)** ou superior.

3.1.3.3. BIOS

- Deverá ser do tipo **UEFI**, compatível com **Inicialização Segura (Secure Boot)**;
- Deverá permitir configurar senhas para:
- Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS/UEFI;
- Boot do microcomputador;
- Configuração exibida em **português ou inglês**.

3.1.3.4. Processador

- Suporte à tecnologia **64 bits**;
- Nº mínimo de núcleos: **6 (seis)**;
- Nº mínimo de threads: **12 (doze)**;
- Frequência base: **3.5 GHz** ou superior;
- **Performance mínima de 18.000 pontos no PassMark PerformanceTest (CPU Mark)**, ou benchmark equivalente aceito no TR;
- O processador deverá constar na **lista de processadores suportados do Windows 11** (versão aplicável), com comprovação por documentação oficial;
- Processador gráfico **integrado** (ou superior).

3.1.3.5. Placa gráfica

- Gráficos integrados ou dedicados, compatível com **DirectX 12** ou superior.
- 6 GB de memória gráfica
- GPU de chip reduzido
- Núcleos CUDA: 2.304
- Clock Base / Boost: 1.042 MHz a 1.470 MHz

- Interface de memória: 96 bits
- Largura de Banda: 168 GB/s
- A porta HDMI 2.1 e 3 x DisplayPort 1.4a
- Consumo Energético (TDP): 130W
- Tecnologias Suportadas: Ray Tracing de 2ª Geração, DLSS de IA, NVIDIA Reflex e NVIDIA Broadcast.

3.1.3.6. Memória RAM

- Memória RAM tipo **DDR4/DDR5**, com no mínimo 32 (**trinta e dois**) **GB instalados**;
- A placa-mãe e o processador devem permitir expansão para no mínimo **64 (sessenta e quatro) GB**.

3.1.3.7. Unidade de Armazenamento

- **Uma unidade de armazenamento interna (SSD)** do tipo **NVMe (PCIe)** com capacidade mínima de **1 (um) TB**.

3.1.3.8. Fonte de Alimentação

- Fonte com **80% ou mais de eficiência energética** em 20%, 50% e 100% da carga nominal (**80 PLUS Padrão ou superior**);
- Cabo de alimentação elétrica com plugue macho conforme **NBR 14136**;
- Tensão de entrada **100-240 VCA**, 50/60 Hz, seletor automático;
- Tecnologia **PFC ativo**.

3.1.3.9. Áudio

- Áudio integrado, compatível com padrão **HDA (High Definition Audio)**.

3.1.3.10. Monitor de LCD/LED

I - Monitor LCD/LED de **21,5"** ou superior, com:

- Resolução mínima **Full HD (1920x1080 a 60 Hz)**;
- Proporção **16:9**;
- Entradas: **mínimo 1 HDMI e 1 DisplayPort**;
- Tensão 100-240 VAC, 50/60 Hz;
- Regulagem de inclinação;
- Cor predominante **preto ou cinza**;
- Conformidade ambiental (RoHS) por documentação oficial/declaração.

3.1.3.11. Gabinete

- SFF ou gabinete corporativo compacto compatível com todos os componentes instalados;
- Possuir condição para trava/cabo de segurança (slot tipo Kensington ou equivalente);
- Indicadores frontais de operação (ligado/desligado);
- Cor predominante **preto ou cinza**;
- Mínimo **6 portas USB 2.0 ou superior**, sendo ao menos **2 (duas) USB 3.x** (não será aceito hub para compor quantitativo mínimo);
- Interface de áudio frontal tipo combo (fone/microfone) ou equivalente;
- Botão liga/desliga.

3.1.3.12. Teclado

- Padrão de cor compatível com o gabinete;
- Tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), padrão **ABNT2**;
- Conectividade **USB**;
- Regulagem de inclinação; Plug and Play;
- Indicação Caps/Num/Scroll (LED ou mensagem);
- Grafismo permanente.

3.1.3.13. Mouse

- Conectividade **USB**;
- Padrão de cor compatível;
- Plug and Play;
- Sensor óptico (LED/laser);
- Resolução mínima **800 dpi**;
- Ambidestro; tamanho normal;
- 2 botões + scroll.

3.1.3.14. Sistema Operacional

- **Microsoft Windows 11 Pro** (ou versão superior), **64 bits**, em português do Brasil, devidamente licenciado para uso no equipamento fornecido.;

- Fornecer meio de restauração (imagem/partição/mídia ou procedimento oficial).

3.1.3.15. **Requisitos de Atendimento Técnico / Conformidades**

- Conformidade com **Portaria INMETRO nº 170/2012** (ou norma vigente aplicável), por certificado/documentação oficial/autodeclaração;
- Conformidade ambiental (RoHS) por certificado/documentação/autodeclaração.

3.1.3.16. **Outros Requisitos**

- Equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) em cores neutras **preto ou cinza**;
- Suportar uso de **até 3 monitores simultaneamente**;
- **TPM 2.0** (on-board ou fTPM) sem adaptações;
- Entrega em lote com equipamentos idênticos (mesmo modelo), admitindo substituição por modelo igual ou superior se descontinuado;
- Não instalar software adicional além do Windows e itens necessários ao suporte do equipamento (exceto softwares livres/OEM ,drivers, utilitários oficiais do fabricante e ferramentas necessárias ao gerenciamento.);
- Disponibilização de drivers e firmwares em site oficial do fabricante;
- Acompanhar cabos e acessórios necessários.

3.1.4. **ITEM 3 - NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO PADRÃO**

3.1.4.1. **Placa-mãe**

- Arquitetura compatível com o processador ofertado, com suporte a **DDR4/DDR5** e **SSD NVMe**;
- Portas e interfaces conforme itens específicos (USB, vídeo, rede).

3.1.4.2. **Rede sem Fio**

- **Wi-Fi 6/6E (IEEE 802.11ax)** ou superior;
- Bluetooth integrado.

3.1.4.3. **BIOS/UEFI**

- **UEFI** com **Secure Boot**;
- Senhas para acesso/alteração e boot;
- Português ou inglês.

3.1.4.4. **Processador**

- 64 bits;
- Nº mínimo de núcleos: **6 (seis)**;
- Nº mínimo de threads: **12 (doze)**;
- desempenho mínimo de 14.000 pontos no PassMark CPU Mark ou equivalente;

3.1.4.5. **CPU Mark (PassMark) ≥ 14.000 pontos**, ou equivalente aceito;

- Processador deve constar na lista oficial de CPUs suportadas do Windows 11 (versão aplicável), comprovado por documentação.

3.1.4.6. **Placa gráfica / Vídeo**

- Gráficos integrados ou dedicados compatíveis com Windows 11 e DirectX 12;
- Suporte a no mínimo **1 (um) monitor externo** por interface digital (**HDMI** e/ou **USB-C com modo DisplayPort/Thunderbolt**, quando aplicável).

3.1.4.7. **Memória RAM**

- **16 GB** mínimo, DDR4/DDR5;
- Permitido expansão.

3.1.4.8. **Unidade de Armazenamento**

- **SSD NVMe (PCIe) 512 GB** mínimo.

3.1.4.9. **Tela**

- **14"** ou superior;
- Resolução **Full HD (1920×1080)**;
- Painel IPS ou tecnologia equivalente/superior.

3.1.4.10. **Portas e interfaces**

- **Mínimo 3 portas USB no total**, sendo **mínimo 2 USB 3.x Tipo A** e **mínimo 1 USB-C**;
- Saída de vídeo digital (HDMI e/ou via USB-C);
- Áudio (P2) ou equivalente.

3.1.4.11. **Segurança**

- **TPM 2.0**, UEFI Secure Boot;
- Slot para trava de segurança (quando disponível).

3.1.4.12. Sistema Operacional

- Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, idioma português Brasil, com licença original de uso, compatível com o equipamento fornecido;
- Meio de restauração (imagem/partição/mídia ou procedimento oficial).

3.1.4.13. Acessórios obrigatórios

I - Mochila:

- Compatível com o tamanho do notebook, acolchoada e com compartimento para acessórios.

II - Kit teclado e mouse sem fio:

- Comunicação **2,4 GHz** via **receptor USB nano (RF)**;
- **Alcance mínimo 10 metros** (condições ideais);
- **01 receptor USB compartilhado** para teclado e mouse;
- **Plug and Play**;
- **Teclado ABNT2**, compacto, mantendo teclas padrão e **teclado numérico**;
- Mouse compacto, ambidestro, sensor óptico e scroll;
- Autonomia compatível com uso corporativo, conforme especificação do fabricante.

III - Requisitos de Atendimento Técnico / Conformidades

- Conformidade com Portaria INMETRO nº 170/2012 (ou norma vigente aplicável) quando aplicável;
- Conformidade ambiental (RoHS) por documentação oficial/autodeclaração.

IV - Outros Requisitos

- Cor predominante **preto ou cinza**;
- Equipamentos idênticos por lote (mesmo modelo), salvo descontinuação, com substituto igual/superior;
- Drivers/atualizações disponíveis em site oficial;
- Sem software adicional indevido.

3.1.5. ITEM 4 - NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO

3.1.5.1. Placa-mãe

- Arquitetura compatível com o processador ofertado, com suporte a **DDR4/DDR5** e **SSD NVMe**;
- Portas e interfaces conforme itens específicos (USB, vídeo, rede).

3.1.5.2. Rede sem Fio

- **Wi-Fi 6/6E (IEEE 802.11ax)** ou superior;
- Bluetooth integrado.

3.1.5.3. BIOS/UEFI

- **UEFI** com **Secure Boot**;
- Senhas para acesso/alteração e boot;
- Português ou inglês.

3.1.5.4. Processador

- 64 bits;
- Nº mínimo de núcleos: **6 (seis)**;
- Nº mínimo de threads: **12 (doze)**;
- Frequência base 3.3 GHz ou superior;

3.1.5.5. CPU Mark (PassMark) ≥ 14.000 pontos, ou equivalente aceito;

- Processador deve constar na lista oficial de CPUs suportadas do Windows 11 (versão aplicável), comprovado por documentação.

3.1.5.6. Placa gráfica / Vídeo

- Placa gráfica integrada ou dedicada, compatível com Windows 11 e DirectX 12 ou superior, com desempenho gráfico adequado ao uso pretendido, podendo possuir recursos de aceleração por hardware equivalentes ou superiores.;
- PMemória gráfica mínima de 6 GB quando dedicada.;
- Suporte a conexão de no mínimo 02 (dois) monitores externos simultaneamente, por meio das interfaces digitais disponíveis no equipamento..

3.1.5.7. Memória RAM

- **32 GB** mínimo, DDR4/DDR5;

- Permitido expansão.

3.1.5.8. **Unidade de Armazenamento**

- **SSD NVMe (PCIe) 1 TB** mínimo.

3.1.5.9. **Tela**

- **14"** ou superior;
- Resolução **Full HD (1920×1080)**;
- Painel IPS ou superior.

3.1.5.10. **Portas e interfaces**

- **Mínimo 3 portas USB no total**, sendo **mínimo 2 USB 3.x Tipo A** e **mínimo 1 USB-C**;
- Saída de vídeo digital (HDMI e/ou via USB-C);
- Áudio (P2) ou equivalente.

3.1.5.11. **Segurança**

- **TPM 2.0**, UEFI Secure Boot;
- Slot para trava de segurança (quando disponível).

3.1.5.12. **Sistema Operacional**

- **Microsoft Windows 11 Pro**, 64 bits, pt-BR, devidamente licenciado para uso no equipamento fornecido;
- Meio de restauração (imagem/partição/mídia ou procedimento oficial).

3.1.5.13. **Acessórios obrigatórios**

I - **Mochila:**

- Compatível com o tamanho do notebook, acolchoada e com compartimento para acessórios.

II - **Kit teclado e mouse sem fio:**

- Comunicação **2,4 GHz** via **receptor USB nano (RF)**;
- **Alcance mínimo 10 metros** (condições ideais);
- **01 receptor USB compartilhado** para teclado e mouse;
- **Plug and Play**;
- **Teclado ABNT2**, compacto, mantendo teclas padrão e **teclado numérico**;
- Mouse compacto, ambidestro, sensor óptico e scroll;
- Autonomia compatível com uso corporativo, conforme especificação do fabricante.

III - **Requisitos de Atendimento Técnico / Conformidades**

- Conformidade com Portaria INMETRO nº 170/2012 (ou norma vigente aplicável) quando aplicável;
- Conformidade ambiental (RoHS) por documentação oficial/autodeclaração.

IV - **Outros Requisitos**

- Cor predominante **preto ou cinza**;
- Equipamentos idênticos por lote (mesmo modelo), salvo descontinuação, com substituto igual/superior;
- Drivers/atualizações disponíveis em site oficial;
- Sem software adicional indevido.

3.1.6. **ITEM 5 - MONITORES**

3.1.6.1. **Monitor LCD/LED:**

- **Tamanho: 21,5"** (vinte e uma vírgula cinco polegadas) ou superior;
- **Resolução:** mínima **Full HD (1920×1080)** a 60 Hz ou superior;
- **Painel:** **IPS** (ou tecnologia equivalente/superior), **antirreflexo**;
- **Brilho:** mínimo **250 cd/m²**;
- **Tempo de resposta: 8 ms** ou superior;
- **Proporção:** 16:9
- **Ergonomia:** regulagem de inclinação e ajuste de altura;
- **Fixação:** compatível com **VESA 100×100 mm** (aceitar 75×75)
- **Conectividade (mínimo):**
- **No mínimo 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada DisplayPort**;
- **Alimentação:** 100–240 VAC, 50/60 Hz, seletor automático (ou bivolt automático);
- **Cor:** preto ou cinza;

- **Ambiental:** conformidade RoHS por documentação oficial/declaração do fabricante (se vocês já cobram isso no termo);
- **Acessórios:** 1 cabo de energia + 1 cabo HDMI + 1 cabo DisplayPort (ou o cabo compatível com as entradas ofertadas) + manual técnico.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR ESTIMADO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Modalidade: Licitação Eletrônica
- 4.2. Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL do lote único
- 4.3. O valor estimado será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016
- 4.4. Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Unitário

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DO LOTE ÚNICO

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O LAFEPE, diante da necessidade de otimização e modernização do parque tecnológico vinculado às suas atividades industriais, e considerando sua atividade-fim, que exige eficácia e eficiência nos processos produtivos, identificou como imperativa a substituição dos equipamentos de Tecnologia da Informação.

5.1.2. Embora a diretriz do parcelamento do objeto seja reconhecida como mecanismo de ampliação da competitividade, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o parcelamento não constitui regra absoluta, devendo ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável. Assim, a decisão deve estar fundamentada em critérios técnicos e operacionais, e não apenas formais. Nesse sentido, o TCU tem reiteradamente decidido que:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, sendo legítima a contratação por lote único quando houver justificativa técnica que demonstre prejuízo à execução ou à economicidade em caso de fracionamento.” (Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário; nº 2.622/2013-Plenário; nº 2.731/2015-Plenário)

5.1.3. Buscam-se com a contratação dessa modalidade de serviço os seguintes benefícios:

- utilização de equipamentos de qualidade, novos e padronizados;
- redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade;
- eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- extinção da contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- ganhos de escala na aquisição de um número grande de equipamentos;
- substituição de equipamentos obsoletos.

5.2. DO QUANTITATIVO

5.2.1. O quantitativo foi estimado no número de máquinas utilizadas pelo LAFEPE, visando atender as necessidades no momento, como também, pelo número de usuários.

5.3. DO LOTE ÚNICO

5.3.1. A contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada pelas seguintes razões:

5.3.2. Integração operacional dos equipamentos

5.3.3. Os itens que compõem o objeto:

- integram o mesmo parque tecnológico;
- utilizam o mesmo padrão de imagem, sistema operacional e políticas de segurança;
- compartilham processos de suporte e gestão de ativos.

A fragmentação por itens distintos poderia gerar:

- múltiplos padrões tecnológicos;
- incompatibilidades operacionais;
- maior complexidade de gestão.

5.3.4. Unificação do SLA e da responsabilização

5.3.4.1. O contrato prevê:

- manutenção corretiva ON-SITE;
- níveis mínimos de serviço (SLA);
- penalidades vinculadas à performance;
- glosas proporcionais por indisponibilidade.

5.3.4.2. A contratação unificada assegura:

- responsabilização objetiva e centralizada;
- simplificação da fiscalização;
- redução do risco operacional.

5.3.4.3. A consolidação em lote único potencializa:

- maior competitividade;
- preços mais vantajosos;
- diluição de custos fixos.

5.3.4.4. Registre-se que a eventual divisão do objeto em lotes distintos poderia implicar fragmentação da responsabilidade contratual, risco de conflitos entre fornecedores quanto à atribuição de falhas, dificuldade na aplicação de sanções e aumento dos custos administrativos de fiscalização, circunstâncias que comprometeriam a eficiência da execução contratual. Diante do exposto, a contratação em lote único:

- atende ao interesse público;
- promove economicidade e eficiência;

- preserva a competitividade;
- assegura melhor gestão contratual;
- reduz riscos operacionais e administrativos.

5.3.5. Conclui-se que o parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra tecnicamente vantajoso, razão pela qual justifica-se a adoção do **lote único**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE**.

7. DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

7.2. Conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo marca e modelo dos equipamentos;

7.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do serviço pela CONTRATADA;

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado mediante justificativa formal aceita pela fiscalização.

8.2. A entrega do objeto será na sede do LAFEPE, na Coordenadoria de Informática – COINF, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

8.3.1. Não foram observadas as condições de contratações e especificações indicadas no TR;

8.3.2. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

8.3.3. Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

8.3.4. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;

8.4. A aceitação dos equipamentos pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por elagarantidas;

8.5. Caso algum equipamento, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa CONTRATADA, sem nenhum ônus para o LAFEPE, respeitados os prazos máximos definidos no Nível Mínimo de Serviço (SLA), quando aplicável. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

9.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 60 (sessenta) meses contados da data da última assinatura eletrônica no instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Aprovar os equipamentos a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

11.2. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas;

11.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

11.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

11.7. Não permitir manutenção e suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

11.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

11.9. Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis para acompanhar e finalizar os trabalhos técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, bem como comprovar ou relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos

serviços;

- 11.10. Solicitar à CONTRATADA, quando lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao definido neste Contrato;
- 11.11. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- 11.12. Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças que se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;
- 11.13. Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos;
- 11.14. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, documentando todas as ocorrências;
- 11.15. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários e indicar os locais onde os equipamentos serão instalados;
- 11.16. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 12.2. Estar em condições de fornecer o equipamento a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 12.3. Entregar o equipamento acondicionado de forma adequada;
- 12.4. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do equipamento, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 12.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 12.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;
- 12.7. Emitir fatura, conforme equipamento locado e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;
- 12.8. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 12.9. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço a boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;
- 12.10. Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.
- 12.11. A CONTRATADA é responsável por garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos de modo que eles possam ser plenamente usados para o fim a que se destinam;
- 12.12. A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos durante **toda a vigência contratual**, observado o prazo mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 12.13. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 12.14. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, **ainda que haja subcontratação autorizada nos termos do item 24**;
- 12.15. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução deste ajuste, incluindo custo de insalubridade;
- 12.16. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 12.17. Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente;
- 12.18. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo;
- 12.19. Relatar à fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;
- 12.20. Informar os números de telefone e e-mail da Empresa, do serviço de atendimento em caso de conserto e de seus representantes, para que a CONTRATANTE possa manter contato em caso de necessidade.
- 12.21. Comprovar, até a data de assinatura do contrato, a disponibilidade de equipe técnica de suporte e manutenção presencial (ON-SITE) estabelecida e operacional na Região Metropolitana do Recife/PE, em quantitativo compatível com a demanda contratada, de forma a assegurar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência.
- 12.22. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, serão aceitos documentos que evidenciem a estrutura operacional local, tais como: indicação de endereço de base/apoio na Região Metropolitana do Recife/PE, relação nominal de técnicos (próprios ou vinculados), escala de atendimento, meios de acionamento, e demais documentos que demonstrem a capacidade de atendimento presencial dentro dos prazos estabelecidos. A estrutura operacional local deverá ser mantida durante toda a vigência contratual.
- 12.23. Caso haja subcontratação nos termos do item 24, caberá à CONTRATADA assegurar que a empresa subcontratada cumpra integralmente as exigências técnicas, operacionais, de segurança da informação e de confidencialidade previstas neste Termo de Referência.
- 12.24. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos atos praticados pela empresa subcontratada no âmbito da execução contratual, inclusive quanto a falhas, atrasos, descumprimento de SLA e danos causados à CONTRATANTE.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O LAFEPE efetuará a CONTRATADA o pagamento dos objetos aludidos deste Termo de Referência pelo valor da proposta com o número de equipamentos relacionadas ao quantitativo demandado no período da cobrança, declarado em nota fiscal emitida pela

CONTRATADA;

13.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa CONTRATADA, ou via boleto eletrônico ou outros métodos de pagamento aceitos pelo setor financeiro do LAFEPE em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

13.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.4. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) equipamento(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento **VP** = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação a regularidade Jurídica será a que está prevista no Edital Padrão do **LAFEPE** para prestação de serviços comuns, disponível no site desta instituição.

15. REGULARIDADE FISCAL

15.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO TRABALHISTA e HABILITAÇÃO FISCAL** devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição de serviço do **LAFEPE**, disponível no site desta instituição.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante;

16.2. Será (ão) considerado (s) compatível (eis) com a quantidade, o (s) atestado (s) que a licitante apresentar com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item 01 - Microcomputadores e 50% do Item 02 - Notebooks, estimado na licitação. Para efeito de comprovação, será admitido o somatório da quantidade exigida em um ou mais atestados apresentados;

16.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

17. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

17.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

17.3. A certidão descrita no subitem "17.2." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, conforme **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

18.2. A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

18.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

18.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

18.5. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no

decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante."

19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e presencial, efetuando manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.2. Os serviços de Assistência Técnica poderão ser executados diretamente pela CONTRATADA ou, **quando autorizado**, por empresa subcontratada, nos termos do item 24, permanecendo a CONTRATADA responsável integral pela qualidade, prazos e resultados dos serviços."

19.3. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, à exceção dos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

19.5. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, de forma a atender o Nível Mínimo de Serviço definido.

19.6. A Assistência Técnica deverá ser prestada na sede do LAFEPE, no local de instalação do equipamento (manutenção ON-SITE).

19.7. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.8. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deverá ser realizada de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários; os ambientes deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado por sua atuação.

19.9. Poderão ser utilizadas peças usadas **desde que originais, homologadas pelo fabricante, compatíveis com o equipamento e com desempenho igual ou superior ao componente substituído.**

19.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou, ainda, que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

19.11. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção/setor de TI do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos adotados para a realização dos reparos. No relatório deverão constar, também, informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço.

19.12. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado.

19.13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento e deverão ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

19.14. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica ON-SITE, atendendo às seguintes condições:

19.14.1. A manutenção presencial será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

19.14.2. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço especificado, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.

19.14.3. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.15. Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena

19.15.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço. O equipamento substituído deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

19.15.2. A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento (superior a 2 (duas) em intervalos de 30 (trinta) dias corridos), visando garantir a continuidade dos trabalhos no CONTRATANTE.

19.15.3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware, após análise técnica.

19.16. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção

19.16.1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:

19.16.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.16.1.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários à substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrentes da realização da atividade.

19.16.1.3. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.

19.16.1.4. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento.

19.16.1.5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamento do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

19.16.2. Da Retenção do Disco Rígido

19.16.2.1. É obrigação da CONTRATADA a retirada dos discos rígidos nos casos em que o equipamento tenha que ser removido para manutenção, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar a troca do disco rígido do equipamento que será removido pelo do que irá substituí-lo, desde que a manutenção do disco rígido não afete o desempenho do novo equipamento.

19.16.2.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

19.16.2.3. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizá-la na presença de preposto do CONTRATANTE.

19.17. O licitante deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovadas as exigências dos serviços de garantia/assistência técnica e o detalhamento das características mínimas exigidas neste Termo de Referência. A não comprovação das características exigidas será causa de desclassificação do licitante.

19.18. O licitante deverá conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

20. DO ACORDO NÍVEL MÍNIMO DO SERVIÇO

20.1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA;

20.2. Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável);

20.3. Este nível de serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados;

20.4. Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço a serem prestados pela CONTRATADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE:

20.5. Considera-se “Primeiro Contato” o retorno inicial da CONTRATADA ao CONTRATANTE após a abertura do chamado, confirmando o recebimento, registrando a classificação de criticidade e informando previsão inicial de atendimento (remoto e/ou presencial), dentro do horário de atendimento definido no item 19.5.

20.6. Para fins de aferição de nível de serviço, o CONTRATANTE poderá classificar os chamados conforme criticidade, observando-se, no mínimo, as seguintes definições:

20.6.1. Crítico: indisponibilidade total do equipamento ou impossibilidade de execução das atividades essenciais do setor, com impacto direto na continuidade do serviço.

20.6.2. Alto/Normal: falha relevante que permita operação parcial, com degradação significativa de desempenho ou funcionalidade, sem paralisação total do setor.

20.6.3. Baixo: solicitações de orientação, ajustes, dúvidas, ou falhas sem impacto relevante na continuidade das atividades.

Manutenção e suporte técnico de Equipamentos

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
1	Manutenção equipamentos e reparo ou substituição de equipamentos	Dias úteis após abertura do chamado	1 dia
2	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento (equipamento que apresente falhas recorrentes: mais de 2 (duas) num intervalo de 30 (trinta) dias corridos).	Dias úteis após abertura do chamado	1 dia
3	Primeiro Contato (Crítico)	Horas úteis após abertura do chamado	2 horas
4	Primeiro Contato (Alto/Normal)	Horas úteis após abertura do chamado	4 horas
5	Primeiro Contato (Baixo)	Horas úteis após abertura do chamado	6 horas

21. SANÇÕES

21.1. Além do disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do LAFEPE e na Seção III da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, conforme a gravidade da infração, o impacto operacional, a vantagem auferida e a eventual reincidência.

21.2. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA por falhas ou irregularidades decorrentes de atos praticados por empresa subcontratada, não sendo a subcontratação motivo excludente ou atenuante de responsabilidade.

21.3. Para fins deste Termo, considera-se período de apuração o intervalo mensal de faturamento.

21.4. As sanções previstas neste Termo de Referência guardam estrita consonância com a Matriz de Risco constante do Anexo I, observando a alocação dos riscos ordinários da execução contratual ao CONTRATADO, especialmente aqueles relacionados ao prazo, à disponibilidade dos equipamentos, à manutenção e à continuidade do serviço.

21.5. Advertência

21.5.1. Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo relevante à CONTRATANTE e que sejam passíveis de correção imediata, sem impacto significativo na continuidade dos serviços.

21.6. Multa

21.6.1. Multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** do valor mensal do item em atraso, pelo descumprimento do prazo de entrega inicial estabelecido neste Termo de Referência;

21.6.2. Multa pelo descumprimento dos prazos definidos no Acordo de Nível Mínimo de Serviço (SLA), incidente sobre o valor mensal do equipamento afetado, conforme a criticidade do chamado:

21.6.2.1. **2% (dois por cento)** por ocorrência, para chamados classificados como **Crítico**;

21.6.2.2. **1% (um por cento)** por ocorrência, para chamados classificados como **Alto/Normal**;

21.6.2.3. Para chamados classificados como **Baixo**, poderá ser aplicada advertência ou glosa proporcional, a critério da fiscalização, conforme o impacto do descumprimento.

21.6.3. Em caso de reincidência no mesmo período de apuração mensal, a multa poderá ser aplicada em dobro, mediante motivação expressa da fiscalização do contrato.

21.6.4. O somatório das multas aplicadas em um mesmo período de faturamento **não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato**, resguardados os casos de inexecução total ou parcial grave.

21.7. Glosa

21.7.1. A indisponibilidade de equipamentos ou o não atendimento aos níveis mínimos de serviço acarretará glosa proporcional ou integral do valor mensal do equipamento afetado, conforme os dias de indisponibilidade.

21.7.2. A glosa possui natureza compensatória e, quando aplicada de forma integral em razão do mesmo fato gerador, **poderá substituir a multa correspondente**, vedada a dupla penalização pelo mesmo evento, salvo nos casos de reincidência ou descumprimento reiterado.

21.8. Suspensão temporária

21.8.1. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nos casos de **reincidência grave**, caracterizada pela repetição da mesma infração por **3 (três) vezes no mesmo período de apuração**, ou por descumprimento reiterado das obrigações contratuais que comprometa a continuidade do serviço.

21.9. Rescisão contratual

21.9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de inexecução total ou parcial grave, descumprimento reiterado das obrigações ou infração às cláusulas essenciais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

21.10. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

21.11. A aplicação das sanções observará **processo administrativo próprio**, com instauração formal, notificação da CONTRATADA, concessão de prazo para apresentação de defesa e decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

21.12. O quadro abaixo sumariza, de forma objetiva, as principais infrações, penalidades e fundamentos, permanecendo aplicável como instrumento orientador da fiscalização e da gestão contratual.

Quadro - Infrações, Penalidades e Fundamento

Infração	Caracterização Objetiva	Sanção Aplicável	Observações
Atraso na entrega inicial dos equipamentos	Descumprimento do prazo previsto no item 8.1	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia , limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do item em atraso	Risco atinente ao tempo da execução alocado ao Contratado
Entrega em desacordo com as especificações técnicas	Equipamento fora do padrão definido neste Termo de Referência	Recusa do recebimento + obrigação de substituição, sem ônus para a Contratante, podendo ser aplicada advertência ou multa , conforme o impacto	Não gera pagamento enquanto não regularizado
Não cumprimento do prazo de primeiro contato (SLA)	Descumprimento dos prazos definidos no item 20	Multa conforme a criticidade do chamado: Crítico: 2%; Alto/Normal: 1%; Baixo: advertência ou glosa proporcional	Aplicável por chamado
Não cumprimento do prazo de reparo ou substituição (SLA)	Ultrapassado o prazo máximo definido no item 20	Multa conforme a criticidade do SLA e/ou glosa proporcional	Aplicação observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato, salvo reincidência
Indisponibilidade do equipamento sem substituição	Equipamento inoperante além dos prazos do SLA	Glosa proporcional ou integral do valor mensal do equipamento afetado	Aplicável por dia de indisponibilidade
Reincidência de falhas de hardware	Mais de 2 (duas) falhas em intervalo de 30 (trinta) dias (item 19.14)	Obrigação de substituição definitiva do equipamento, sem ônus, podendo ser aplicada multa , conforme impacto operacional	Visa assegurar a continuidade do serviço
Descumprimento reiterado de SLA	Repetição da mesma infração por 3 (três) vezes no mesmo período de apuração	Multa em dobro e/ou suspensão temporária	Avaliação motivada pela fiscalização
Inexecução parcial relevante	Prejuízo à continuidade das atividades essenciais	Multa compensatória, observados os limites do item 21.4 , podendo ensejar rescisão	Aplicação conforme proporcionalidade
Inexecução total	Não execução do objeto contratado	Rescisão contratual + aplicação das sanções cabíveis	Sem prejuízo da apuração de perdas e danos
Subcontratação indevida	Violação do item 24 deste Termo de Referência	Rescisão contratual + sanções administrativas cabíveis	Vedação expressa no TR
Violação de sigilo ou da LGPD	Descumprimento dos itens 26 e do Anexo III	Multa, rescisão contratual e demais sanções legais	Aplicação conforme a gravidade da infração

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço somente será reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE de acordo com a Lei estadual nº 12.525/2003.

22.2. Havendo interesse da parte CONTRATANTE em prorrogar o contrato, a empresa CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo dentro do prazo, ocorrer sua preclusão.

23. DO CONSÓRCIO

23.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhoratende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será permitida a **subcontratação parcial e restrita, exclusivamente** para a execução de **serviços auxiliares de manutenção corretiva e reparo de equipamentos de informática (hardware)**, desde que **não envolva a gestão do contrato, o atendimento ao SLA, o fornecimento de equipamentos, a substituição definitiva, nem atividades estratégicas da contratação**.

24.2. A subcontratação dependerá de **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da comprovação de sua capacidade técnica para a execução dos serviços.

24.3. A CONTRATADA permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto contratado, inclusive quanto:

- ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- à qualidade dos serviços prestados;
- à observância das obrigações contratuais e legais;
- à aplicação de sanções e eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

24.4. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, sendo vedado à subcontratada manter contato direto com a CONTRATANTE sem a anuência da fiscalização.

24.5. É vedada a **subcontratação total do objeto**, bem como a subcontratação em cadeia (subcontratação da subcontratada).

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Informática - COINF, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

25.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Informática - COINF, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

26. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

26.1. Entre as medidas de segurança a serem tomadas no tocante à execução contratual, ao sigilo de todas as informações e à segurança dos documentos que compõem este instrumento, deve a CONTRATADA seguir as seguintes recomendações:

26.1.1. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

26.1.2. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura, pelo representante legal da CONTRATADA, do Termo de Compromisso (modelo conforme Anexo III);

26.1.3. Não permitir que dados ou informações do CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA e/ou seus colaboradores sejam retirados das dependências do CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, pentes de memórias, documentos, mensagens eletrônicas e outros meios;

26.1.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

26.2. Do Termo de Compromisso

26.2.1. A **contratada** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento ou acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar se não para os objetivos do Termo de Referência e do Contrato.

26.2.2. A **contratada** deverá apresentar o Termo de Compromisso de Sigilo constante dos anexo III do Termo de Referência preenchido até a data da assinatura do contrato.

26.3. Da Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

26.3.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que pode vir a receber ou ter acesso a dados pessoais de fornecedores, prestadores de serviço, colaboradores etc. da **CONTRATANTE** (os "Dados Pessoais"), para a exclusiva finalidade de cumprimento do Contrato de acordo com o objeto delimitado neste Termo de Referência (a "Finalidade").

26.3.2. A **CONTRATADA** declara, por si e quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a funcionários, prepostos, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, subcontratados e quaisquer pessoas, diretas ou indiretamente ligadas a ela, que tenham acesso aos Dados Pessoais por seu intermédio ou responsabilidade (as "Pessoas Autorizadas") que, no desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, cumprirá integralmente a legislação aplicável à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), empenhando-se em proceder a todo o tratamento necessários à execução do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

26.3.3. A **CONTRATADA** se compromete a utilizar os Dados Pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato apenas para a

Finalidade e a armazená-los apenas e unicamente durante o período necessário ao cumprimento do Contrato e de sua Finalidade. Encerrado o referido prazo ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato, a Contratada deverá cessar, inteira e imediatamente, quaisquer processamentos realizados envolvendo os Dados Pessoais, utilizando todas as medidas de segurança necessárias e exigidas pela LGPD para a exclusão desses Dados Pessoais, independentemente de qualquer solicitação da **CONTRATANTE** sobre o tema, devendo comprovar por todos os meios possíveis e permitidos pela LGPD a cessação do tratamento dos Dados Pessoais.

26.3.4. A **CONTRATADA** reconhece ainda que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento, a exclusão ou a portabilidade dos Dados Pessoais, parcial ou inteiramente, obrigando-se a **CONTRATADA**, por si e pelas eventuais Pessoas Autorizadas, a interromper o tratamento dos Dados Pessoais e excluí-los ou efetuar a sua portabilidade, permanentemente, de seus ambientes físicos e virtuais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, comprovando tal exclusão mediante relatório competente. Não obstante a exclusão dos Dados Pessoais, a **CONTRATADA** continuará responsável, por si e pelas Pessoas Autorizadas, pelas obrigações assumidas no Contrato em relação à privacidade dos Dados Pessoais referente ao período durante o qual obteve acesso aos mesmos.

26.3.5. Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- a) notificar a **CONTRATANTE** em quaisquer casos de violações aos Dados Pessoais fornecidos, como, por exemplo, incidentes de segurança, uso desautorizado, dentre outros;
- b) prestar assistência à **CONTRATANTE** para que esta cumpra com o seu dever de respostas aos titulares de Dados Pessoais, assim como junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e qualquer outro órgão fiscalizador, sempre que assim requisitado;
- c) cumprir o dever de excluir/descartar, devolver, retificar e/ou limitar o tratamento de um Dado Pessoal, inclusive de eventuais cópias existentes, incluindo backups automáticos;
- d) disponibilizar para a Contratante todas as informações necessárias para demonstrar o seu cumprimento à legislação de proteção de dados, sempre que assim solicitadas, além de facilitar e contribuir com auditorias e inspeções, incluindo processos de prestação de contas (*accountability*);
- e) prover a todos os seus colaboradores treinamentos de conscientização em privacidade e segurança da informação sempre que necessário, nos termos da LGPD; e
- f) adotar as medidas de segurança descritas artigo 46 da LGPD.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno do LAFEPE e, subsidiariamente, pela legislação vigente aplicável às contratações públicas.

RECIFE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Sweet Gallegher Caetano Costa
Técnico em Administração e Finanças
LAFEPE - DIINF

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução, incluindo prazos de atendimento, reparo e substituição definidos no SLA.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, incluindo prazos de atendimento, reparo e substituição definidos no SLA.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2026.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Processo de Licitação nº xxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	CÓD.	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM WINDOWS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 60 MESES, ON-SITE.		UN	375	
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - MICROCOMPUTADOR COM WINDOWS 11 PRO, CONFIGURAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.		UN	30	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - NOTEBOOK COM WINDOWS 11 PRO + MOCHILA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.		UN	100	
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - NOTEBOOK COM WINDOWS 11 PRO + MOCHILA, MOUSE E TECLADO SEM FIO, CONFIGURAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.		UN	20	
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB DEMANDA - MONITOR 21,5", COM MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 60 MESES, ON-SITE.		UN	200	
PREÇO GLOBAL					

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaro que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Nome Legível e Assinatura
(do representante legal da empresa)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE - sediado no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, CEP 52171-010, Recife-PE, CNPJ nº 10.877.926/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

A CONTRATANTE elige o foro da cidade de Recife, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
<Matrícula>

<Nome>
<Qualificação>



Documento assinado eletronicamente por **Erick Renan Pereira De Acioli**, em 18/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ygor Paes Alcantara**, em 18/06/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88611170** e o código CRC **47FCBE2B**.

Referência: Processo nº 0060407851.000016/2022-19

SEI nº 34160924